



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.147/2001..
De 14 de Setembro de 2001.

Altera o art. 3º ítem a da Lei nº 1.124 de 29 de dezembro de 2000..

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, ítem a da lei nº 1.124 de 29/12/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º-...

A) - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 14 de setembro de 2001.


Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal.